



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



PROCESSO LICITATORIO PRC Nº: 0335/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar para equipar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Moema.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 08/06/2021 até às 13:00 horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 08/06/2021 às 13:00 horas.
- **LOCAL:**
Departamento de Compras, Rua Caetés, 444 - Centro – Moema/MG
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Na internet, no site comprasmoema01@gmail.com ou no Departamento de Compras citado acima.
- **ESCLARECIMENTOS:**
e-mail: comprasmoema01@gmail.com
fac-símile/telefone 37 3525 1355
Departamento de Compras citado acima
A licitante interessada, deverá remeter cópia desta folha para o e-mail acima, identificando-se para fins de comunicação com o Setor de licitações da Prefeitura Municipal, para futuras informações sobre o certame em andamento.

AGENDAMENTO PRÉVIO (ATÉ O DIA 07/06/2021 17:00 HORAS) OBRIGATÓRIO PARA PARTICIPAR DESTE CERTAME. MOTIVO: PANDEMIA COVID-19. INDISPENSÁVEL (POR EMAIL comprasmoema01@gmail.com).



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



EDITAL 23

PROCESSO LICITATÓRIO – PRC Nº 0335/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – PREG 015/2021

TIPO: MENOR PREÇO

REF.: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Moema/MG, nos termos do Anexo I – Especificação do Objeto”.

O Sr. Edmilson Batista Nunes, Pregoeiro do Município de Moema - Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 33/2020, torna público que fará realizar, **às 13:00 horas, do dia 08 de junho de 2021**, na sala de Licitações, situada no edifício sede da Prefeitura Municipal, na Rua dos Caetés, 444 - Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS tipo MENOR PREÇO, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 0134/2005, de 31/12/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada a eventual e futura aquisição de pneus para equipar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Moema/MG.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 12:00 às 17:00 horas e através do telefone (37) 3525 1355.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O Pregoeiro deflagrará o ato de **recebimento dos envelopes e abertura de propostas de preços às 13:00 horas, do dia 08/06/2021 para classificação e a Sessão de Disputa com as empresas classificadas será no dia 08/06/2021 às 13:30 horas** na Sala de Licitações situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Moema, na Rua dos Caetés, nº 444, Centro, onde ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a respectiva sessão de disputa das empresas participantes. Caso não haja expediente no dia supracitado, a abertura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que **vigorar até 10/06/2022**, para eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Moema/MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



1.2 - O Município não estará obrigado a adquirir os produtos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

1.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura do Município de Moema, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

1.3.1 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.4 - Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário em Reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.5 - A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de Moema.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão,



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal - cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas, lances verbais e manifestar-se a respeito do interesse de recorrer.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio);
- b) tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **na qual constem poderes específicos para formular lances**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga**; (cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio);
- c) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4.6 - Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6.1 - Caso a licitante opte pela apresentação de cópias, deverá apresentar os originais e cópias ao pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio até as 12:50 h (doze horas e cinquenta minutos) do **dia 08/06/2021**, para que os confira e autentique.

4.6.2 - Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

4.7 - A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8 - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

4.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante em Anexo IV, e;

5.1.2 - Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado;

5.1.3 - Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope nº 2), devidamente lacrado.

5.1.4 - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

5.2 - Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.2.1 - Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório em cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio.

5.3.1- Caso a licitante opte pela apresentação de cópias, deverá apresentar os originais e cópias ao pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio até as 12:50 h (doze horas e cinquenta minutos) do dia **08/06/2021**, para que os confira e autentique.

5.3.2 - Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

5.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7 - O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



5.8 - A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.9 - Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”

6.1 - Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope 1.

6.1.1 - *Proposta Comercial*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

- a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, telefone e fax, se houver;
- b) Proposta Comercial, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado constantes do **ANEXO I**;
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;
- d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e entrega da mercadoria e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita compra do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

6.3 - Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7 - APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope 2 - “Documentos de Habilitação”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2 - Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de noventa dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas.

7.3.4 - DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

7.3.4.1 - Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

7.3.4.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme Anexo V.

7.3.4.3 – Certificado do IBAMA em nome do fabricante, nos termos da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009 – Destinação Ambientalmente Adequada de Pneus Inservíveis.

7.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.5 - Os documentos que não tiverem data de validade será considerado válido se emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

7.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme item 21 deste edital.

8 - DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Moema a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

8.2 - Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3 - O resultado desta licitação será divulgado no órgão responsável pelas publicações oficiais do Município.

8.4 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição **futura e eventual de pneus para equipar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Moema/MG**, para contratações futuras da Administração Pública.

8.5 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.6 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

8.7 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

8.8 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Prefeitura do Município de Moema, através do Departamento de Licitações e Contratos.

8.9 - O prazo de validade do presente Registro de Preços será até **10/06/2022** a contar da publicação da ARP.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.10 - Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações e Contratos respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de Compra pelo Departamento de Licitações e Contratos será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

8.12 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005.

8.13 - Será registrado, o menor preço por item, nos termos do Anexo I.

8.13.1 - Para o julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.14 - Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Rua dos Caetês, 444 - Centro, Moema, das 12:00 às 17:00 horas.

9 - DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 - Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

9.3 - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

9.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.5 - Para o julgamento das propostas será considerada vencedora a proposta da licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento destes.

9.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço (maior desconto).

9.10 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o menor valor apresentado.

9.11 - Os lances serão cotados com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

9.12 - Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

9.12.1 - Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

9.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “2” – do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.14.1 - Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.15 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

9.16 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.16.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.17 - Nas situações previstas nos incisos 9.10, 9.13, e 9.16, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.18 - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

9.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.20 - As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

9.21 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.21.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.22 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.22.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.22.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.24.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



9.22.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.22.5 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22.6 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.24 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

9.25 - É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.26 - É facultado, ainda, ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Moema, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

9.27 - Abertas as Propostas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

9.28 - A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação, conforme previsto no Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005.

10.2 - Após a homologação do resultado do certame licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) que tiverem os preços registrados, havendo a necessidade da compra, à critério da Administração, serão notificado(s), para entregar(rem) o(s) produto (s) no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras, Licitações e



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Contratos ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento.

10.3 - É facultado ao Município, quando o(s) vencedor(es) não entregar(rem) o (s) objeto da presente licitação no prazo fixado neste edital ou não apresentarem situação regular para cumprimento da ordem de fornecimento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

10.4 - A proposta da vencedora deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 - O licitante que convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.7 - Colhidas às assinaturas, o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005 e/ou nas condições abaixo:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar o objeto da presente licitação com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura do Município de Moema**.

13 - DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.3 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa para com a Seguridade Social (INSS) e o CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.5 - Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

14 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados/rejeitados.

14.2 - O recebimento dos produtos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

14.3 - Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria Municipal



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



de Administração. Após este prazo, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

14.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos materiais fornecidos.

14.5 – Os materiais rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Municipal de Administração.

14.6 - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

14.7 - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

14.8 - Para fornecimento dos materiais previstos neste edital deverá o fornecedor:

14.8.1 - Entregar os produtos, no prazo máximo de **até 3 (três) dias úteis** a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo VII que integra este Edital.

15.2 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

15.3 - Recebida à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

15.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade até **10/06/2022** a contar da publicação da ARP.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 14.2, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

16.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

16.3 - Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

16.5 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

17 - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos objeto do presente registro de preços, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura do Município de Moema**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 18.4.

18.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

18.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Moema**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.4 - Pela inexecução total ou parcial cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.6 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega dos materiais;
- b) impedir a realização da fiscalização.

18.7 - Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 18.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura do Município de Moema**, para as providências cabíveis.

18.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

18.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura do Município de Moema**.

19 - DAS RESPONSABILIDADES:

19.1 - Será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

19.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

19.1.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.1.3- A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos de Moema.

19.1.4 - Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:

19.1.4.1 – Entregar os produtos, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

19.1.5 - A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos mesmos, apurados posteriormente à sua utilização.

19.1.6 - As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

19.1.7 - Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

19.1.8 - Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.

19.1.9 - Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

19.1.10 - Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.11 - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT e demais normas correlatas.

19.1.12 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

19.2 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

19.2.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

19.2.2 - Realizar análise da qualidade dos produtos fornecidos.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



19.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 16.1 deste Pregão Presencial.

19.2.4 - Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

19.2.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

19.2.6 - O Município de Moema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 02 02 04 122 0001 2011 3390 30; 02 04 03 12 361 0007 2029 3390 30; 02 05 02 10 301 0022 2015 3390 30; 02 06 02 15 122 0001 2007 3390 30; 02 08 01 15 452 0011 2037 3390 30; 02 06 01 02 26 606 0025 2084 3390 30; 02 09 01 20 122 0001 2009 3390 30; 02 10 01 08 122 0001 2006 3390 30.

21 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

21.1 - Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame.

22 - DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

22.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

22.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

23.2 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



23.3 - A Equipe de Apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

23.7 - Não serão permitidos a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

23.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10 - Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

23.11 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

23.12 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua dos Caetés, 444 - Centro, Moema/MG, ou pelo telefone (37) 3525-1355.

23.13 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas nesta licitação.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



23.14 - De acordo com conveniência da **Prefeitura do Município de Moema**, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

23.14 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

23.15 - Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

23.16 - O foro da Comarca de Bom Despacho/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.17 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento para participar da licitação
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato e Impeditivo da Habilitação;
- c) Anexo VI - Modelo de Proposta;
- e) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Moema/MG, 14 de maio de 2021.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO I

PREGÃO Nº 015/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, que vigorará até **10/06/2022**, para eventual aquisição de pneus para equipar os veículos e máquinas da frota da Prefeitura do Município de Moema/MG, conforme relação abaixo:

OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM REVENDEDORES AUTORIZADOS PELOS FABRICANTES, DEVIDAMENTE COMPROVADO (MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOOD YEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE).

Item	Produto	Quant	Unid	Marca	Valor Unit
01	Pneu 185 R 14 Cargo 8 Lonas	12	und		
02	Pneu 12.5/80-18 10 Lonas	06	und		
03	Pneu 225 75 R 16	12	und		
04	Câmara de ar para pneu 1000x20	20	und		
05	Câmara de ar para pneu 275/80 R 22,5	20	und		
06	Câmara de ar 12.5/80-18	20	und		
07	Pneu 16 9 x 28 R4	06	und		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



08	Pneu 1000x20 liso	12	und		
09	Protetor para pneus 1000x20	20	und		
10	Pneu 175 70 13	12	und		
11	Pneu 175 70 14 88T	24	und		
12	Pneu 275 80 R 22,5 - comum	20	und		
13	Pneu 1400x24 reforçado 12 lonas	12	und		
14	Câmara de ar 1400x24	20	und		
15	Pneu 19.5 x 24 L24 R4	06	und		
16	Pneu 17.5 x 25 ET 16 lonas L3	06	und		
17	Câmara de ar 17.5 x 25	20	und		
18	Protetor 17.5 x 25	20	und		
19	Pneu 165 70 13	16	und		
20	Câmara de ar 215/75 R 17,5	20	und		
21	Protetor 215/75 R 17,5	20	und		
22	Pneu 185 70 14	24	und		
23	Protetor 275/80 22,5	20	und		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



24	Pneu 1000x20 comum	12	und		
25	Pneu 12 – 16,5	06	und		
26	Pneu 12.4 – 24 R1 Reforçado 6 lonas	06	und		
27	Protetor 1400x24	20	und		
28	Protetor 12-16.5	20	und		
29	Câmara de ar 12-16.5	20	und		
30	Câmara de ar 19.5 L24	20	und		
31	Protetor 19.5 L24	20	und		
32	Câmara de ar 12.4/24	20	und		
33	Protetor 12.4 x 24	20	und		
34	Câmara de ar 18.4 30	20	und		
35	Pneu 18.4 x 30 R1 10 lonas	06	und		
36	Pneu 215/75 R 17,5	20	und		
37	Pneu 750 x 16	06	und		
38	Pneu 275 80 R 22.5 liso	20	und		
39	Pneu 205 60R 16	16	und		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Da especificação do bem: os pneus, protetores e câmaras de ar deverão apresentar selo do INMETRO impresso em local visível e que atenda as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 o que se comprovará na ocasião do recebimento dos mesmos. Os pneus, devem ser novos e não serão aceitos em hipótese alguma, materiais recauchutados, remodelados, frisados, confeccionados com material reciclado ou que tenham passado por qualquer outro tipo de processo de reutilização. Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os pneus que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade. Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra, na Rua Caetés, 444 – centro – Moema/MG, de segunda à sexta feira de 08:00 às 17:00 horas em dias úteis.

Prazo para entrega: 03 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra.

Valor estimado: não temos valor estimado, tendo em vista tratar-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos produtos objeto deste certame.

Será observada a data de validade dos produtos. Produtos com data de validade vencida ou que esteja muito próximo do vencimento serão devolvidos sem custos para a Administração.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

PREGÃO Nº 015/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

REFERÊNCIA: Edital de Pregão Presencial nº ____/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Moema/MG, conforme Anexo I.

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

LOCAL (UF), ____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO III

PREGÃO Nº 015/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021

A(O) (Razão Social do LICITANTE), inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local (UF) _____, _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV

PREGÃO Nº 015/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç ã O

_____(Razão Social do licitante)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 7 do presente edital.

Local (UF), ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)
Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V

PREGÃO Nº 015/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____ (*nome da licitante*), inscrita no CNPJ sob o nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal

Carimbo da empresa



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO N° 015/2021

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura do Município de Moema/MG

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2021

Tipo: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de pneus para equipar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura do Município de Moema/MG, conforme Anexo I.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante VS. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Item	Produto	Quant	Unid	Marca	Valor Unit
01	Pneu 185 R 14 Cargo 8 Lonas	12	und		
02	Pneu 12.5/80-18 10 Lonas	06	und		
03	Pneu 225 75 R16	12	und		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



04	Câmara de ar para pneu 1000x20	20	und		
05	Câmara de ar 275/80 R 22,5	20	und		
06	Câmara de ar 12.5/80-18	20	und		
07	Pneu 16.9 x 28 R4	06	und		
08	Pneu 1000x20 liso	12	und		
09	Protetor para pneu 1000x20	20	und		
10	Pneu 175 70 13	12	und		
11	Pneu 175 70 14 88T	24	und		
12	Pneu 275 80 R 22.5 comum	12	und		
13	Pneu 1400 x 24 reforçado 12 lonas	12	und		
14	Câmara de ar para pneu 1400x24	20	und		
15	Pneu 19.5 x L24 R4	06	und		
16	Pneu 17.5 x 25 ET 16 lonas L3	06	und		
17	Câmara de ar 17.5 x 25	20	und		
18	Protetor 17.5 x 25	20	und		
19	Pneu 165 70 13	16	und		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



20	Câmara de ar 215/75 R 17.5	20	und		
21	Protetor 215/75 R 17.5	20	und		
22	Pneu 185 70 14	24	und		
23	Protetor 275/80 22.5	20	und		
24	Pneu 1000 x 20 comum	06	und		
25	Pneu 12 – 16.5	06	und		
26	Protetor 12.4 -24 R1 reforçado 06 lonas	06	und		
27	Protetor 1400 x 24	20	und		
28	Protetor 12-16.5	20	und		
29	Câmara de ar 12-16.5	20	und		
30	Câmara de ar 19.5 L24	20	und		
31	Protetor 19.5 L24	20	und		
32	Câmara de ar 12.4/24	20	und		
33	Protetor 12.4 x 24	20	und		
34	Câmara de ar 18.4 x 30	20	und		
35	Pneu 18.4 x 30 R1 10 Lonas	06	und		



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



36	Pneu 215/75 R 17.5 liso	20	und		
37	Pneu 750 x 16 liso	06	und		
38	Pneu 275 80 R 22.5 liso	20	und		
39	Pneu 205 60R 16	16	und		

OBSERVAÇÃO: SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE PRIMEIRA LINHA E DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM REVENDADORES AUTORIZADOS PELOS FABRICANTES, DEVIDAMENTE COMPROVADO (MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRELLI, GOOD YEAR, BRIDGESTONE, FIRESTONE).

Da especificação do bem: os pneus, protetores e câmaras de ar deverão apresentar selo do INMETRO impresso em local visível e que atenda as Normas ABNT NBR 5531, NBR 6087 e NBR 6088 o que se comprovará na ocasião do recebimento dos mesmos. Os pneus, devem ser novos e não serão aceitos em hipótese alguma, materiais recauchutados, remodelados, frisados, confeccionados com material reciclado ou que tenham passado por qualquer outro tipo de processo de reutilização. Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os pneus que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

Os produtos deverão ser entregues mediante ordem de compra, na Rua Caetés, 444 – centro – Moema/MG, de segunda à sexta feira de 08:00 às 17:00 horas em dias úteis.

Prazo para entrega: 03 (três) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra.

Valor estimado: não temos valor estimado, tendo em vista tratar-se de Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos produtos objeto deste certame.

Será observada a data de validade dos produtos. Produtos com data de validade vencida ou que esteja muito próximo do vencimento serão devolvidos sem custos para a Administração.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Presencial nº ____/2021 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município (UF), de de 2021.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VII - PREGÃO Nº 015/2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2021
PROCESSO Nº 0335/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura na Rua dos Caetés, 444 - Centro, CEP 35604-000, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Julvan Rezende Araújo Lacerda**, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

1, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

2, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

3, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

4, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará até **10/06/2022**, para eventual aquisição de pneus para os veículos e as máquinas pesadas pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Moema especificados no Anexo I desta Ata e conforme processo licitatório nº 0335/2021, modalidade Pregão Presencial.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

A Licitante vencedora será aquela que oferecer o menor valor por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia **10/06/2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações e Contratos que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 - O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Moema fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2 - O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis de seu recebimento, entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



6.1- O prazo para início do fornecimento dos produtos se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

6.2 - Recebida à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para entregar os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

6.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade até **10/06/2022** a contar da publicação da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados/rejeitados.

7.2 - O recebimento dos produtos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

7.3 - Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria Municipal de Administração. Após este prazo, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

7.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos.

7.5 - Os produtos rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Municipal de Administração.

7.6 - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.7 - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.8 - Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:

7.8.1 - Entregar os produtos, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do **Município**:

8.1.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.2 - Realizar análise da qualidade dos produtos fornecidos.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4 - Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.1.6 - O Município de Moema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.2 - Constituem obrigações do **Fornecedor**:

8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

8.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos de Moema.

8.2.4 - Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:

8.2.4.1 - Entregar os produtos, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

8.2.5 - A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos mesmos, apurados posteriormente à utilização.

8.2.6 - As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

8.2.7 - Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

8.2.8 - Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.

8.2.9 - Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.2.10 - Os produtos fornecidos deverão ser novos originais e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante e não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, sendo que se durante este prazo a peça apresentar defeito, a Contratada deverá trocá-la, sem ônus para a Administração.

8.2.11 - Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.12 - Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT.

8.2.13 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 7.2 desta ata de Registro de Preços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

9.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3 - Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.5 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos produtos são fixos e irreajustáveis. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a conferência dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os produtos com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura do Município de Moema**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitação, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

13.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.2.1 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Moema**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega das peças e acessórios;
- b) impedir a realização da fiscalização.

13.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

13.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1 - A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

14.2 - Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 015/2021** e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.3 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.4 - A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.5 - O edital do **Pregão Presencial nº 015/2021**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.6 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.7 - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Moema/MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE MOEMA
JULVA REZENDE DE ARAÚJO LACERDA
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____

FORNECEDOR _____